



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos
Subseção de Aquisições

**TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REAJUSTE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DO TIPO BEBIDAS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR-SEPM E A EMPRESA GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas Secundário TEN CEL PM RG 67.812 ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA, portadora da Identidade Funcional nº 2448640-0, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 5803 DE 08 DE MAIO DE 2024, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, situada na Rua Grana 298, Bairro Ilha do Governador - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.768.278/0001-39, e-mail oficial para contato grana298@hotmail.com, neste ato representada por MARIA RAIMUNDO ROSSETTO, cédula de identidade nº 0079335512-9, domiciliado na Rua Cipouna, 47 - Casa - Ilha do Governador, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo nº SEI-350006/000843/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de **Termo Aditivo nº I de prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 249/2025, com aplicação de reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **04/02/2026 até 03/02/2027**, dando-se ao Contrato o prazo total de **12 (doze) meses**, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na **Cláusula Segunda do Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REAJUSTE):

2.1 Fica concedido o reajuste de **4,92%** (quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do preço do Contrato, referente ao **IPCA-E** acumulado do período de , com efeitos a partir de **10/2025**, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto na **Cláusula Sétima do Contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO):

3.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 183.427,04 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos)**, totalizando o Contrato o valor de **R\$ 723.397,65 (setecentos e vinte e três mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 723.397,65 (setecentos e vinte e três mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de 2026**, assim classificadas:

Unidades Orçamentárias:	51650 – Fundo Especial da Polícia Militar
Programas de Trabalho:	06.122.0002.2297 - Fornecimento de Alimentação ao Policial Militar
Fontes de Recursos:	501.230 - Recursos Próprios
Objeto:	Renovação do Contrato nº 249/2024-DLP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios tipo bebidas
Natureza de Despesa:	3.3.90 - Despesa de Custeio
Valor Orçamentário:	R\$ 566.638,25

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (GARANTIA DE EXECUÇÃO):

5.1 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de **2% (dois por cento)** em relação ao valor do Termo Aditivo.

5.2 A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

5.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA (DA RATIFICAÇÃO):

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO):

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

7.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA - TEN CEL PM
Diretor Interino de Abastecimento - DAbst
Ordenador de Despesas Secundário
Resolução SEPM nº 5.803 de 08 de maio de 2024
DO nº 083 de 09/05/2024
ID Func. nº 2448460-0

GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

MARIA RAIMUNDO ROSSETTO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 30 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RAIMUNDO ROSETTO, Administradora**, em 30/01/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Bento Monteiro, Cabo**, em 30/01/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pereira de Moraes, Cabo**, em 30/01/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Baptista, Tenente Coronel**, em 30/01/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124139151** e o código CRC **138A5E51**.